



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL  
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Ofício nº 1851/2019 - RLO

Martinópolis/SP, 17 de Julho de 2019.

Caro Provedor,

Cumpra a função deste, encaminhar a V.S<sup>a</sup>. o Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas de Exercício 2018 e demais documento da análise feita por este Departamento de Saúde.

Sem mais para o momento, envio os meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**AMANDA BARBO MACIEL**

Diretora Subst. do Depto. de Saúde, San.  
e Bem Estar Social

Ilmo. Sr

**SÉRGIO SARDINHA**

DD. Provedor da Santa Casa de Mis. Pe Jorge Summerer

**MARTINÓPOLIS – SP**

Rubricado 22/07/19  
as 08:30h  
Doutor



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

**Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social**

**Av. Cel. João Gomes Martins, nº 749 - Centro - Fone/Fax: (18) 3275-9050**

**CEP 19.500-000 - Martinópolis - Estado de São Paulo**

**e-mail: saúde@martinópolis.sp.gov.br**

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018**

De acordo com a lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Termo de Colaboração 009/2018, firmado entre esta PREFEITURA MUNICIPAL e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNAIDER, inscrita no CNPJ sob nº 52.268.596/0001-09, localizada a Rua José Henrique de Melo nº 236, Centro – MARTINÓPOLIS-SP, no valor de **R\$ 2.681.800,00.**

### **ATESTAMOS QUE:**

1. O estatuto da entidade a enquadra como Organização da sociedade civil, com fins filantrópicos, sem fins econômicos e tem por finalidade os serviços de atendimento gratuito a saúde de urgência e emergência;
2. As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho apresentado através do Relatório de Execução do Objeto
3. Houve real cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo decreto nº 5.159, de 10.02.2017;
4. A Prestação de Contas foi apresentada em sua totalidade, referente aos recursos repassados no exercício de 2018, datada em 31 de Janeiro de 2019;
5. Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização conforme demonstra a ficha contábil (anexo VIII), o RP-14 TCESP (ANEXOVII);
6. A Prestação de Contas foi recebida do ente beneficiário, não havendo aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

**Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social**

**Av. Cel. João Gomes Martins, nº 749 - Centro - Fone/Fax: (18) 3275-9050**

**CEP 19.500-000 - Martinópolis - Estado de São Paulo**

**e-mail:saúde@martinópolis.sp.gov.br**

7. Existe regular funcionamento do controle interno, conforme demonstra O ATESTADO DE CONTROLE INTERNO no órgão concedente;
8. As cópias autenticadas dos comprovantes dos gastos apresentam a identificação da fonte dos recursos;

Diante do exposto, emitimos o **Parecer Favorável aprovando a Prestação de Contas** do exercício de 2018, apresentada pela Entidade Beneficiária.

Martinópolis, 18 de junho de 2019.

  
**AMANDA BARBO MACIEL**  
Gestora da Parceria  
CPF 396.201.538-80

  
**CRISTIANO MACEDO ENGEL**  
PREFEITO  
CPF 117.181.798-39







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

### **ATESTADO DE CONTROLE INTERNO**

Atesto, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita Contabilização, dos Recursos Públicos concedidos no exercício de **2018**.

Programa Governamental / (Recurso Municipal)

Valor: **R\$ 2.681.800,00**

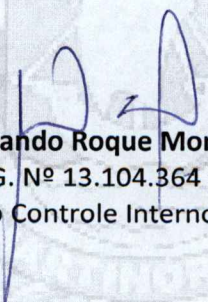
À entidade: **Santa Casa de Misericórdia Padre João Schnaider**

**CNPJ. Nº 52.268.596/0001-09**

Endereço: Rua José Henrique de Melo, 236, Centro – Martinópolis -SP

Exercício: **2018**

Martinópolis, 19 de Junho de 2019.

  
**Fernando Roque Montovaneli**

RG. Nº 13.104.364 SSP/SP

Resp. pelo Controle Interno do Concessor





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

## PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA

Nos termos do artigo 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Resolução nº 03/2017.

**Considerando** a fiscalização da execução da parceria através de visitas in loco, utilizando-se de procedimentos como: observação técnica e orientação verbal imediata.

**Considerando** que:

- I. À **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHINAIDER**, inscrita no CNPJ sob nº 52.268.596/0001-09, está em regular funcionamento localizada no endereço: Rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro – Martinópolis - SP;
- II. Realiza atendimento à: saúde, facilitando a agilidade no atendimento da população;
- III. Finalidade estatutária: é Instituição Filantrópica, para manter e desenvolver o hospital de caridade, mantendo leitos e serviços hospitalares para uso Público gratuito;
- IV. Houve identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014;
- V. A proposta apresentada apresentou-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
- VI. O cronograma de desembolso em conformidade com a ação;
- VII. Que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- VIII. A destinação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Martinópolis atendeu a finalidade pretendida;
- IX. O relatório de execução do objeto elaborado pela organização da sociedade civil contém as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- X. Que a Prestação de Contas recebida do ente beneficiário está de acordo com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
- XI. Que a Prestação de Contas foi recebida do ente beneficiário, não havendo aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

**Considerando** as visitas técnicas in loco constatou-se excelente grau de satisfação do público alvo.

Diante do exposto, emito **Parecer Conclusivo Favorável** acerca da prestação de contas de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, **aprovando a Prestação de Contas** do exercício de **2018**, apresentada pela Entidade Beneficiária, considerando a mesma como regular, pois expressa de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, considerando que:

- a) Os impactos econômicos atingiram os resultados esperados com vista o atendimento na área de saúde;
- b) Os impactos sociais são significativos para o município, portanto, havendo a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Martinópolis-SP, 18 de Junho de 2019.

**AMANDA BARBO MACIEL**

Gestora da Parceria

RG 46.360.916-5

CPF 396.201.538-80